



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)**

**RESOLUÇÃO CRMV-MG Nº 371, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a identificação das atividades autorizadas nos estabelecimentos que prestam serviços médicos-veterinários.

O **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)** no uso das atribuições que lhe confere as letras “d”, “h” e “q” do artigo 4º do seu Regimento Interno, instituído pela Resolução CRMV-MG nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovada pela Decisão do egrégio **Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV)**, publicada à página 112, do Diário Oficial da União - Seção 1, de 11 de agosto de 2011,

considerando a necessidade de atualizar as normas e definir os critérios para realizar a efetiva fiscalização do exercício da profissão de médico-veterinário no âmbito do Estado de Minas Gerais,

considerando o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei 5.517, de 23 de outubro de 1968; no Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969; e nas Resoluções CFMV nºs. 1.275/2019, de 25 de junho de 2019, e 1.321/2020, 24 de abril de 2020;

considerando as prerrogativas dos **Conselhos Regionais de Medicina Veterinária (CRMVs)** para regularem, complementarmente, as normas baixadas pelo **Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV)**, sempre que se fizer necessário, em face de suas características regionais,

considerando o disposto no **Código de Defesa do Consumidor**, a que se refere a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990,

considerando o disposto na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no tocante à **Lei dos Crimes Contra a Fauna**, mencionados nos artigos 29 a 37,

considerando o disposto no **Código de Saúde do Estado de Minas Gerais**, de acordo com a Lei 13.317, de 24 de setembro de 1999,

considerando, finalmente, a **Deliberação** adotada pelo Plenário deste CRMV-MG na sua 529ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 8 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as normas para a identificação dos estabelecimentos que prestam serviços médicos-veterinários constantes desta Resolução.

Parágrafo Único. Para a finalidade desta Resolução, consideram-se serviços médicos-veterinários a prática da clínica médico-veterinária em todas as suas modalidades e formas, incluído o atendimento médico-veterinário domiciliar.

Art. 2º. A prestação de serviços em estabelecimentos médicos-veterinários fica subordinada às condições e especificações da presente Resolução e dos demais dispositivos legais, regulamentares e regimentais aplicáveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)**

Art. 3º. É obrigatória a afixação de Certificado Informativo dos serviços autorizados a serem executados no interior dos estabelecimentos médico-veterinários: Ambulatórios, Consultórios, Clínicas e Hospitais Veterinários, qualificados conforme dispõe a Resolução CFMV nº 1.275/2019.

§ 1º. O Certificado deverá conter informações claras e objetivas dos serviços autorizados e dos não autorizados, conforme disposto na Resolução CFMV nº 1.275/2019, e no modelo do Anexo Único desta Resolução, que deverá ser confeccionado em tamanho A-3.

§ 2º. É obrigatória a afixação do Certificado em local de fácil acesso e de boa visualização para os consumidores, proprietários e tutores dos animais.

§ 3º. O Certificado será confeccionado pelo Estabelecimento, contendo:

- Nome Empresarial do Estabelecimento;
- Nome Fantasia do Estabelecimento;
- CNPJ ou CPF do Estabelecimento, conforme o registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;
- Endereço completo do Estabelecimento;
- Número de Inscrição do Estabelecimento no CRMV-MG;
- Nome e número de Inscrição do Responsável Técnico do Estabelecimento;
- Qualificação do Estabelecimento: Ambulatório, Consultório, Clínica DIA, Clínica 24 horas ou Hospital Veterinário;
- Horário de funcionamento do Estabelecimento;
- Serviços autorizados a serem executados no Estabelecimento;
- Endereço do portal do CRMV-MG e do portal do PROCON.

Art. 4º. É proibido, expressamente, ao médico-veterinário exercer atividade profissional em estabelecimento que não atenda o disposto nesta Resolução.

Art. 5º. O descumprimento das normas previstas nesta Resolução sujeita o médico-veterinário infrator a Processo Ético-Disciplinar, além das sanções previstas no **Código de Defesa do Consumidor**, no **Código de Saúde do Estado ou do Município** e na **Lei dos Crimes Contra a Fauna**.

§ 1º. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, o Responsável Técnico do Estabelecimento que permitir o descumprimento das normas fixadas por esta Resolução estará sujeito à Multa no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais), dobrada na reincidência até o limite de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme dispõe, expressamente, o artigo 6º da Resolução CFMV nº 682, de 24 de março de 2001, e/ou em outras normas que a complementarem ou a alterarem.

§ 2º. Identificada a ausência de afixação do Certificado mencionado nesta Resolução, o CRMV-MG expedirá comunicação à **Coordenadoria Estadual da Defesa da Fauna (CEDEF) do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e/ou à Promotoria de Defesa do Consumidor**, com as informações necessárias, os dados do infrator e a indicação sobre o potencial de risco para a fauna, o meio ambiente e o consumidor.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. **BRUNO DIVINO ROCHA**  
CRMV-MG nº 7002  
Presidente

Méd. Vet. **MYRIAN KÁTIA ISER TEIXEIRA**  
CRMV-MG nº 4674  
Secretária-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

**CERTIFICADO PARA HOSPITAIS VETERINÁRIOS**

Razão Social:	CNPJ/CPF:
Número de Inscrição no CRMV-MG:	
Endereço do Estabelecimento:	
Nome do Responsável Técnico:	
Número de Inscrição no CRMV-MG:	
Qualificação do Estabelecimento: Hospital Veterinário	
Horário de funcionamento do Estabelecimento: 24 horas	
Serviços autorizados a serem prestados no Estabelecimento: <ul style="list-style-type: none"><li>- Consultas;</li><li>- Exames Diagnósticos;</li><li>- Cirurgias;</li><li>- Internações;</li><li>- Aplicação de medicamentos e vacinas;</li><li>- Realização de Partos;</li><li>- Realização de Eutanásia;</li><li>- Realização de tratamentos invasivos;</li><li>- Realização de procedimentos anestésicos;</li><li>- Coleta de material para exames, com ou sem utilização de medicações anestésicas ou tranquilizantes;</li><li>- Realização de fluidoterapia.</li></ul>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

**CERTIFICADO PARA CLÍNICAS VETERINÁRIAS 24 HORAS**

Razão Social:	CNPJ/CPF
Número de Inscrição no CRMV-MG:	
Endereço do Estabelecimento:	
Nome do Responsável Técnico:	
Número de Inscrição no CRMV-MG:	
Qualificação do Estabelecimento:	Clínica Veterinária 24 horas
Horário de funcionamento do Estabelecimento:	24 horas
Serviços autorizados a serem prestados no Estabelecimento:	
<ul style="list-style-type: none"><li>- Consultas;</li><li>- Exames diagnósticos;</li><li>- Cirurgias;</li><li>- Internações;</li><li>- Aplicação de medicamentos e vacinas ;</li><li>- Realização de Partos;</li><li>- Realização de Eutanásia;</li><li>- Realização de tratamentos invasivos;</li><li>- Realização de procedimentos anestésicos;</li><li>- Coleta de material para exames, com ou sem utilização de medicações anestésicas ou tranquilizantes;</li><li>- Realização de tratamentos com fluidoterapia.</li></ul>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

**CERTIFICADO PARA CLÍNICAS VETERINÁRIAS DIA**

Razão Social:	CNPJ/CPF
Número de Inscrição no CRMV-MG:	
Endereço do Estabelecimento:	
Nome do Responsável Técnico:	
Número de Inscrição no CRMV-MG:	
Qualificação do Estabelecimento: Clínica DIA	
Horário de funcionamento do Estabelecimento: Diurno	
Serviços autorizados a serem prestados no Estabelecimento:	
<ul style="list-style-type: none"><li>- Consultas;</li><li>- Exames diagnósticos;</li><li>- Procedimento Cirúrgicos em que não haja necessidade de internação;</li><li>- Aplicação de medicamentos e vacinas;</li><li>- Realização de Partos, em que não haja necessidade de internação;</li><li>- Realização de Eutanásia;</li><li>- Realização de tratamentos invasivos, em que não haja necessidade de internação;</li><li>- Realização de procedimentos anestésicos, em que não haja necessidade de internação;</li><li>- Coleta de material para exames, com ou sem utilização de medicações anestésicas ou tranquilizantes;</li><li>- Realização de tratamentos com fluidoterapia, em que não haja necessidade de internação.</li></ul>	
É VEDADO A ESTE TIPO DE ESTABELECIMENTO:	
Realização de Procedimentos Cirúrgicos em que haja necessidade internação noturna.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

**CERTIFICADO PARA AMBULATÓRIO**

Razão Social:	CNPJ/CPF
Número de Inscrição no CRMV-MG:	
Endereço do Estabelecimento:	
Nome do Responsável Técnico:	
Número de Inscrição no CRMV-MG:	
Qualificação do Estabelecimento:	Ambulatório
Horário de funcionamento do Estabelecimento:	Diurno
Serviços autorizados a serem prestados no Estabelecimento: intervenções de baixa complexidade, que não necessitam de anestesia geral, podendo ser realizados sob contenção ou sedação, tais como: - curativos; - aplicação de medicação; - suturas superficiais de pele; - coleta de material biológico; - anestesia local; - fluidoterapia.	
É VEDADO A ESTE TIPO DE ESTABELECIMENTO:  Realização de qualquer procedimento cirúrgico; Realização de qualquer procedimento que ocorra sob a utilização de Anestesia Geral; Realização de limpeza de tártaro; Internação de Animais.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

**CERTIFICADO PARA CONSULTÓRIO**

Razão Social:	CNPJ/CPF
Número de Inscrição no CRMV-MG:	
Endereço do Estabelecimento:	
Nome do Responsável Técnico:	
Número de Inscrição no CRMV-MG:	
Qualificação do Estabelecimento:	Consultório
Horário de funcionamento do Estabelecimento:	Diurno
Serviços autorizados a serem prestados no Estabelecimento: - Consultas; - Exames Diagnósticos; - Aplicação de medicamentos e vacinas; - Realização de Eutanásia; - Curativos de pequenas feridas; - Realização de tratamentos com fluidoterapia, em que não haja necessidade de internação.	
É VEDADO A ESTE TIPO DE ESTABELECIMENTO:  Realização de qualquer procedimento cirúrgico; Realização de qualquer procedimento que ocorra sob a utilização de Anestesia Geral; Realização de limpeza de tártaro; Internação de Animais.	